Processo nº 122/2020 – 4ª Comissão Disciplinar /STJD

Presentes os pressupostos autorizadores da medida previstos no artigo 80-A, § 4º, do CBJD e tendo sido devidamente acordado pelas partes a proposta de Transação Disciplinar sugerida pela Douta Procuradoria de fls.66/67 , bem como entendendo estar alinhada com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, **HOMOLOGO** a presente Transação Disciplinar , devendo, portanto, **o atleta Roberto Junior Fernandez Torrez ("Gatito Fernandez**"), ficar responsável pelo pagamento em favor da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, da quantia de R$ 26.600,00 (vinte seis mil e seiscentos reais), com o objetivo de ressarcir os prejuízos causados ao equipamento do VAR, além do cumprimento da suspensão por 3(três) partidas consecutivas no Campeonato Brasileiro da Série A, em razão da violação ao disposto no art. 258 do CBJD. Fica ainda obrigado a apresentar um vídeo de retratação a arbitragem e organização da competição, o qual será publicado no site do STJD e da CBF.

Determino que a comprovação do cumprimento da presente transação seja encaminhada à secretaria do STJD para juntada aos autos, conforme acordado, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Caso o pagamento não seja efetuado e comprovado, bem como as determinações constantes no acordo ora transacionado dentro do prazo determinado, a homologação da Transação Disciplinar acolhida tornar-se-á sem efeito e o processo retornará ao seu processamento legal.

Intime-se.

Rio de Janeiro , 13 de novembro de 2020.

Auditor do Superior Tribunal de Justiça

Desportiva do Futebol